



Câmara Municipal de Quissamã
Estado do Rio de Janeiro

A U T Ó G R A F O

LEI Nº 0134 DE 06 DE dezembro DE 1991.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ,
DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUIN
TE LEI.

Dispõe sobre o reajuste salarial dos Servidores Municipais de Quissamã.

Art. 1º - Os salários dos Servidores e dos Ocupantes de Cargo em Comissão, bem como os de Funções Gratificadas, terão um reajuste de 27 % (vinte e sete por cento), referente ao mês de dezembro de 1991.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão atendidas no corrente exercício por conta das Dotações consignadas no Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos à partir de 1º de dezembro de 1991.

Prefeitura M. de Quissamã, em 06 de dezembro de 1991.

Octávio Carneiro da Silva
Octávio Carneiro da Silva

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Quissamã - RJ
APROVADO
Em 1º e 2º turno
Em 05/12/1991
<i>Marques William Ramos Mussi</i>
Marques William Ramos Mussi Presidente